

INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025

ART. 74, INCISO III, alínea f – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 139/2025

Processo Digital nº 24.518/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua São José, nº 61, Centro, CEP 88.160-156, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pela Sra. MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, por delegação de competência (Portaria nº 09/2025, de 06 de janeiro de 2025), nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realizará procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da Federação Catarinense de Skate, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para prestação de serviços de coordenação, organização e produção do Festival de Skate de Biguaçu, em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no município de Biguaçu/SC, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Embora a Constituição Federal estabeleça a licitação como regra para a contratação de produtos e serviços pela administração pública, ela também prevê exceções para contratações diretas, conforme o art. 37, inciso XXI:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê, em seu art. 74, inciso VI, alínea f, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Havendo respaldo legal para a contratação, resta analisar a aplicabilidade da legislação acima citada para esta contratação.

A presente licitação tem como objetivo a contratação da Federação Catarinense de Skate, por meio da Secretaria Municipal de Esportes para prestação de serviços de coordenação, organização e produção do Festival de Skate de Biguaçu, em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 11/10/2025, na Rua Francisco Roberto da Silva, Praça Marcondes de Mattos no Município de Biguaçu/SC. No evento ocorrerá:



- Presença de atletas profissionais: Skatistas de renome nacional presentes no evento se apresentando ao público;
- Ativações: Juntamente com as marcas parceiras, o evento contará com desafios para o público.
- Oficinas de Skelaate: Aulas de skate gratuitas para a comunidade.
- Oficina de Arte: Interação com artista visual ensinando como pintar skates e capacetes.
- História do Skate: Palestra com profissionais do skate contando e compartilhando conhecimento.
- Atividade Circense: O Skatista e Palhaço Grapixo estará presente animando a festa e ensinando atividades circenses com o skate.
- Ação Social: Serão adquiridos 10 skates novos para oportunizar a vivência e experiência neste dia.

Os skates serão doados para o Projeto Social da Associação dos Skatistas de Biguaçu. O Skate é muito mais do que um esporte, ele promove inclusão, desenvolvimento de habilidades, criatividade e um senso de comunidade entre os jovens. Em Santa Catarina, especialmente em Biguaçu, o skate tem ganhado destaque como uma atividade que incentiva a prática de um estilo de vida saudável e ativo, além de valorizar espaços públicos e promover eventos culturais que fortalecem a identidade local.

O programa é fundamental para incentivar os jovens a se envolverem com o esporte de forma segura e organizada, oferecendo oportunidades de treinamento, competições e integração social. Assim, ele contribui para o crescimento pessoal, o fortalecimento do espírito de equipe e a prevenção de comportamentos de risco. Além disso, ao apoiar o skate, estamos valorizando a cultura urbana e estimulando o desenvolvimento de talentos locais, o que pode gerar reconhecimento e oportunidades futuras para esses jovens.

Em resumo, o skate é uma ferramenta poderosa para promover inclusão social, saúde, cultura e desenvolvimento em Biguaçu e toda Santa Catarina. É uma iniciativa que merece apoio e incentivo, pois transforma vidas e fortalece a comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde (SERV)	Valor total (R\$)
1	Contratação da Federação Catarinense de Skate, por meio da Secretaria Municipal de Esportes para prestação de serviços de coordenação, organização e produção do Festival de Skate de Biguaçu a ser realizado no Município de Biguaçu/SC	1	R\$ 42.000,00

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A Federação Catarinense de Skate (FCSKT) é a única entidade oficialmente reconhecida no Estado de Santa Catarina para organização de campeonatos estaduais da modalidade skate street. Sua legitimidade decorre de sua filiação à Confederação Brasileira de Skate (CBSK), entidade máxima da modalidade no país. A escolha da FCSKT como fornecedora está amplamente justificada pela exclusividade técnica e legal da entidade no âmbito estadual e pela comprovação de experiência em eventos. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inaplicável o procedimento licitatório. Desta forma, o objeto pretendido pela Secretaria de Esporte e ora processado se caracteriza em hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Muito embora a Constituição da República Federativa do Brasil traga como regra a necessidade de a administração pública realizar licitação para a compra de produtos ou serviços, tem-se que a própria Carta Política admitiu que o legislador infraconstitucional trouxesse ao ordenamento jurídico situações em que a contratação poderia se dar de forma direta, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, nestes exatos termos do art. 37, inciso XXI:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em 2021, foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, que trata de licitações e contratos administrativos, sob a qual está sendo realizada a presente INEXIGIBILIDADE de licitação. A nova lei de licitações, estabeleceu em seu artigo 72, que a contratação direta compreende inexigibilidade e dispensa de licitação, e o procedimento que deverá ser observado. A INEXIGIBILIDADE de licitação vem prevista no art. 74, caput. Sendo assim, havendo respaldo legal para a contratação direta na forma de INEXIGIBILIDADE, resta analisar a aplicabilidade da legislação acima citada para a contratação da Federação Catarinense de Skate com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista é a única detentora dos direitos de realização e organização do evento. A contratação atende plenamente ao interesse público, pois além de fomentar o esporte e o turismo, traz benefícios econômicos e sociais concretos para o município, impactando diretamente diversos setores da economia local e proporcionando lazer e entretenimento para a população. Diante do exposto, e com base no disposto no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da Federação Catarinense de Skate, mostra-se legalmente viável, tecnicamente necessária e economicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa de preços tem como objetivo expor a proposta orçamentária apresentada pelo para a execução do evento que compreende a prestação de serviços de coordenação, organização e produção do Festival de Skate de Biguaçu, em comemoração ao Dia das Crianças. O valor total da proposta é de R\$42.000,00. Com o intuito de demonstrar a compatibilidade desta contratação com a contratada, segue em anexo, demonstrativo com base em contratações semelhantes encontradas.

A contratação atende plenamente ao interesse público, pois além de fomentar o esporte e o turismo, traz benefícios econômicos e sociais concretos para o município, impactando diretamente diversos setores da economia local e proporcionando lazer e entretenimento para a população. Diante do exposto, e com base no disposto no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da Federação Catarinense de Skate, mostra-se legalmente viável, tecnicamente necessária e economicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. O documento fiscal deverá conter a discriminação resumida dos itens ou serviços fornecidos, bem como o número da licitação, número do contrato e o número do empenho correspondente. A fatura também deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do serviço ou produto, assegurando que as condições contratuais foram devidamente cumpridas.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária utilizada será a nº 651.



Biguaçu, 07 de outubro de 2025.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2025 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6c386f088eca9>

